

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

10.12. OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.12.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.12.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.12.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12.1.3. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 10.12.1.2. do item 10.12.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.13. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 10.12.1.2 do subitem 10.12.1.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

11.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do lote.

11.1.2. A proposta inicial ou final para o LOTE não deverá conter NENHUM ITEM com valores acima dos preços de referência / salvo nas condições excepcionais previstas ao presente Edital, sob pena de desclassificação da proposta, independente do valor total.

11.1.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

11.1.4. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no item/lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

11.1.5- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1.5.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.5.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.5.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 11.1.5.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
11.1.5.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
11.6-A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
12.1.1. Com preços superiores do LOTE aos constantes no programa de trabalho / proposta que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
12.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@iraucuba.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e o órgão interessado.
13.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
13.3. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
13.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, enviada por meio eletrônico, no endereço licitacao@iraucuba.ce.gov.br.
13.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
13.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
13.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
13.9. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
13.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
14.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
14.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
14.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

14.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em três dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.8. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

14.5. A falta de manifestação, conforme o **subitem 14.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante ao presente edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

15.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) Pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

15.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

15.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 16.1.

16.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 16.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

16.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.5. As sanções previstas no **item 16.1 e inciso III do item 16.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 16.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16.8. As sanções previstas no **item 16.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratado), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, o qual, foi submetido a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município, conforme parecer jurídico constante deste processo.

17.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

17.2.1. Para assinatura do contrato, caso estejam vencidas as certidões apresentadas no envelope de habilitação, a empresa convocada deverá COMPROVAR, mediante apresentação das certidões pertinente a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Prefeitura da Municipal de Irauçuba.

17.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às exigências do edital, ou, revogar a licitação.

17.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

17.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

17.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.7. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, execução, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

17.8 - É vedada a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, e suspensas de licitar com a Administração Pública ou esse Município;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. Todas as empresas deverão manter a situação de adimplência e obervancia a não fazerem parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço e entrega do objeto.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

18.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n.º(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO	SUBELEMENTO
Secretaria da Saúde	0506 10 302 0011 2.022 – Serv. Especiais	SUS (Fonte 1211000000)	4.4.90.52.00 3.3.90.30.00	4.4.90.52.08
				4.4.90.52.10
				3.3.90.30.43
				3.3.90.30.14

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

19.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

19.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará desclassificação ou inabilitação.

19.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura de Irauçuba.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.9. O(A) pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

19.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) deverão se dá por escrito, com o devido protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura de Irauçuba, através de fac símile para o número (88) 3635-1133, via e-mail institucional licitacao@iraucuba.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL onde estará acontecendo o certame.

19.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) nos termos da legislação pertinente.

19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

19.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

19.15. Serão consideradas como não apresentadas às declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

19.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Irauçuba – CE.

19.17. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Irauçuba/CE, 15 de maio de 2021.


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária da Saúde



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de equipamentos para os centros de reabilitação de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	APARELHO TENS/FES COM 4 CANAIS; Especificações: Tecnologia de operação microcontrolada; Tela: Display gráfico de LCD azul; Correntes: TENS, FES e Russa; 04 Canais de saída com variação independente de frequência e amplitude; Protocolos 32 programados e 20 particulares; Intensidade 0 a 250 mA; Pulso 25 a 500 us; Canais 04 Canais; Modo TENS Vf, TENS Vf, TENS Ac, Burst, FES Sync, FES Rec, FES Sync Vf, FES Rec Vf, Russa Ac, Russa Sync, Russa Rec; Terapia Eletroestimulação; Frequência 0,5 a 250 Hz; Dimensões do produto: Dimensões (C x L x A) 27.0 x 26.0 x 12.0 cm; Peso Kg 1.0	2	UNID
2	APARELHO DE ULTRA SOM I E III MHz; Especificações: Aparelho de Ultrassom 1 e 3Mhz (2 X 1) 01 Cabo PP fêmea IEC de 2 x 0,75 x 1500mm; ERA (Área Efetiva de Radiação) de 7 cm ² ; Modelo: Sonopulse - S34; Material: Metal e Polipropileno; Alimentação: Bivolt Automático; Potência: Entrada: 100 - 240 V~ 50/60 Hz; Potência de entrada: 100 VA; Fusíveis: 5A 250~ (20AG) Fast Action; Classe Elétrica: CLASSE II; Proteção Elétrica: TIPO BF; Dimensões: 27 x 16,6 x 12,5cm (L x P x A); Diâmetro da ERA: 1,4cm Peso: 1,1 Kg.	2	UNID
3	APARELHO DE MASSAGEADOR FISIOTERAPEUTICO; Especificações: Modelo: 2.0; Bateria: Lítio Capacidade: 1500 mah; Tamanho: 25 x 23 cm; 03 Níveis de ajustes: 1-1800 / min, 2-2400 / min, 3-3200 / min; 1 X Big Rodada Massagem Bola (Para grande recuperação muscular); 1 X Espiral Cabeça (Para as articulações do corpo) 1 X Perna Da Forquilha Dica (Para A coluna de massagem); 1 X Plana Aquecer Ponta (de corpo Inteiro)	2	UNID

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	LAMPADA INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA, FOTOTERAPIA; Especificação: Potência: 150W, 220 V; Modelo: PAR 38; Soquete tipo ROSCA (E27)	2	UNID
2	PEDESTAL LÂMPADA INFRAVERMELHO AJUSTE DE ALTURA; Especificação: Modelo IT139; Largura total 44 cm; Diâmetro total 44 cm; Altura total 1.35 cm; Material da base: Metal; Voltagem: Bivolt - (110v ou 220v)	2	UNID

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	ESTETOSCÓPIO; Especificações: Tamanho: 01 diafragma tamanho pequeno, 01 diafragma tamanho médio e 01 diafragma tamanho grande; Modelo Rappaport; Auscultador com dois tubos; Tubo transmissor em PVC duplo; Câmara de som em liga de alumínio; Membrana do auscultador de plástico rígido; Anel rosqueável de cobre cromado, para troca do diafragma; Olivas removíveis e em três tipos (dura, macia e silicone); Diafragma altamente sensível, dando maior sonoridade nas olivas; Diversas cores disponíveis;	2	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	Dimensões (C x L x A); 4 X 13.2 X 30 cm; Peso Kg 0.24		
2	TENSIOMENTRO Especificações: Aparelho de Pressão Manual Esfigmomanômetro Aneróide Premium; Tamanho da braçadeira Adulto: Circunferência de 18 a 35cm; Fechamento de contato; - Tamanho do manguito: 12(L)x22cm(C); - Faixa de medição: 0 - 300mmHg; - Valor de uma divisão: 2mmHg; - Graduação Mínima e Máxima: 2mmHg e 304mmHg, respectivamente; - Tolerância: +/- 3mmHg	2	UNID
3	APARELHO DE AEROSOL; Especificações: Modelo: Inalar NE-C701 Cor: Branco e Azul; Alimentação: Bivolt; Tipo: Compressor, Pneumático/Ar, Comprimido; Velocidade: 0,35ml/min; Nível de ruído: 70 dB aprox.; Classificação: Equipamento de Classe II, parte aplicada Tipo BF, IP21	2	UNID

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	FORNO PARA PARAFINA; Especificação: Modelo Bivolt; Capacidade em peso: 0.4 kg; Material do interior: Teflon; Material do corpo: Polipropileno (Plástico); Altura: 12.5 cm; Diâmetro: 12.8 cm	2	UNID
2	NEGATOSCOPIO SIMPLES; Especificações: Chave liga/desliga: Duas posições; Bivolt automático 127/220V Cor do corpo: Branco; Dimensões: 450x350x70 mm; Área visível: 350x320 mm; Peso: 2 kg; Frequência: 50/60 Hz; Lâmpada: LED Azul de alto brilho	2	UNID

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	MESA CARRINHO COM RODAS PARA SUPORTE DE APARELHOS; Especificação: Mesa auxiliar com 3 prateleiras em madeira Itens inclusos: Altura do produto (cm)72,00; Largura do produto (cm) 45,00; Profundidade do produto (cm) 45,00; Peso líquido (Kg) 12,300.	6	UNID
2	MACAS DE FERRO Especificação: Maca fixa com capacidade de até 190kg. Cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira. Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro. Parede de 1,2 mm. Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim. Cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira. Pés com ponteiros de PVC; Pintura eletrostática a pó-epoxi. Dimensões : Largura 62 cm; Comprimento 180 cm; Altura Máxima 80 cm ; Modelo Fixa /ReclinávelCapacidade Suportada 190 Kg.	4	UNID
3	ESCADINHA DE AÇO 2 DEGRAUS; Especificação: Escada 2 degraus com ferragem reforçada na cor branca com antiderrapante preto; Dimensões: Altura 35cm, Largura 35cm, Comprimento 45cm	2	UNID

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	ESCADA DE LING; Especificação: Modelo: 2016; Material: Madeira Lyptus Grandis; Dimensões: 2,24 x 0,90 x 0,46 Metros (C x L x A); Peso: 17 Kg; Peso Suportado: Até 140kg; Quantidade de barras: 11	2	UNID
2	ESCADA DE CANTO COM RAMPA E COM CORRIMÃOS; Especificação: Construída em madeira envernizada ao natural em formato L com orrimãos duplos para adultos e crianças (não reguláveis). Com rampa e degraus para adultos e crianças; Degraus e plataforma revestidos com material antiderrapante 3 degraus de 12cm de altura. Dimensões: 1,80x1,08x0,60x0,80m (CxCxLxH) Peso: 68kg	2	UNID
3	BARRA PARALELA SIMPLES; Especificação: Indicações: Utilizada para a reabilitação e treino da marcha. Auxilia em exercícios para equilíbrio e	2	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	coordenação motora. Material: Aço carbono Pintura: Epóxi; Altura regulável: 77 cm até 104 cm; Largura da base da barra paralela: 88 cm; Largura mínima do corrimão: 93,5 cm; Largura máxima do corrimão: 103,9 cm; Peso aproximado do produto: 32,8 Kg.		
4	CAMA ELASTICA; Especificação: Características: Desmontável; Medida: 88cm; Peso suportado 100kg; Material – Tecido Sanet – Tubo e Molas de Aço; Quantidade de molas: 30 Molas; Quantidade de pés: 6; Distância do chão até a lona de salto: 19cm; Cor: Preto; Peso aproximado do produto 5,500kg; Dimensões do produto Largura 88cm, Altura 19cm; Profundidade: 88cm	2	UNID
5	PEDALINHO; Especificações: Mini Bicicleta Ergometrica cicloergometro Pedalinho Ginastica para pernas - Branco	2	UNID
6	TABLADO; Especificação: Modelo: 2012; Material: Madeira de ucaliptos, espuma e courvin; Dimensões: 1,86 x 1,35 x 0,45 m (C x L x A); Peso: 38 Kg; Peso Suportado: Até 200 Kg	4	UNID
7	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO; Especificação: Composição: Desenvolvida em madeira com piso antiderrapante; Altura do produto: (cm) 10,00; Largura do produto: (cm) 60,00; Profundidade do produto: (cm) 40,00; Peso líquido: (Kg) 3,200	2	UNID

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	KIT DE CONES; Especificação: Kit C/ 10 Unidades Cone Agilidade 24Cm; Pvc Cone Plástico Flexível	2	UNID
2	KIT DE BASTÃO DE MADEIRA; Especificação: Bastão Madeira com 1,2 cm de diâmetro; Produto já lixado, Madeira Pinus; Resistente; Com no mínimo 6 unidades	2	UNID

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	GONIOMETRO; Especificação: Material: Plástico; Comprimento de medição: 0-36cm; Faixa de medição: 180 graus.	2	UNID
2	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO; Especificação: Modelo: Respirom; Dimensões; Corpo montado: 13,5x6,9x14,2cm; Mangueira: 26,6cm de comprimento; Bocal: 3cm no eixo maior; Peso: 148g; Composição: poliestireno cristal, polietileno e polipropileno	2	UNID
3	CUNHA DE ESPUMA; Especificação: Cunha Média Em Espuma Para Fisioterapia 50X50x30 Cm	2	UNID
4	ROLO DE ESPUMA; Especificação: Rolo de posicionamento, comprimento: 10x10x30cm	6	UNID
5	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO MODELO; Especificação: Modelo: NEW SHAKER	2	UNID
6	DIGIFLEX HAND GRIP MASTER – LEVE; Especificação: 1x exercitador para dedos 1 – leve – 3lbs / 1,36kg – amarelo	2	UNID
7	DIGIFLEX HAND GRIP MASTER – MÉDIO; Especificação: 1x exercitador para dedos 2 – médio – 5lbs/ 2,27kg – vermelho	2	UNID
8	DIGIFLEX HAND GRIP MASTER FORTE; Especificação: 1x exercitador para dedos 3 – forte – 7lbs/ 3,18kg – azul	2	UNID

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	CADEIRA DE RODAS Especificação: Fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços fixos, apoio para os pés fixos, rodas dianteiras e traseiras aro	2	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

06; com pneus maciços. Largura do Assento: 40 cm; Profundidade do Assento: 41 cm; Altura Encosto: 36 cm; Altura do Assento ao Chão: 52 cm; Comprimento Total da Cadeira: 82 cm; Largura Total Aberta: 56 cm; Largura Total Fechada: 23 cm; Altura do Chão à Manopla: 94 cm; Peso da Cadeira: 8 kg; Capacidade Máxima de Peso: 80 kg; Altura do Chão ao AP de Braço: 70 cm; Altura do Assento ao AP de Braço: 20 cm

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	PAR DE HALTERES DE 1KG; Especificação: Revestimento: Emborrachado em PVC; Material: Ferro fundido; Dimensões (C x L x A) 18.5 X 5 X 5 cm; Peso Kg 1	2	UNID
2	PAR DE HALTERES DE 2KG; Especificação: Revestimento: Emborrachado em PVC; Material: Ferro fundido; Dimensões (C x L x A) 21 X 6 X 6 cm; Peso Kg 2	2	UNID
3	PAR DE HALTERES DE 3KG; Especificação: Revestimento: Emborrachado em PVC; Material: Ferro fundido; Dimensões (C x L x A) 26.5 X 7 X 7 cm; Peso Kg 3	2	UNID
4	PAR DE HALTERES DE 4KG; Especificação: Revestimento: Emborrachado em PVC; Material: Ferro fundido; Dimensões (C x L x A) 27.5 X 8.5 X 8.5 cm; Peso Kg 4	2	UNID
5	HALTERES DE 0,5KG; Especificação: Revestimento: Emborrachado em PVC material: ferro fundido dimensões (C x L x A) 16.5 X 4 X 4 cm; peso KG 0.5	4	UNID
6	SUORTE PARA 16 HALTERES; Especificação: Medidas 37x37x95 cm (CxLxA); Material Aço, com pintura eletrostática; Dimensões do produto; Dimensões (C x L x A) 37.0 x 37.0 x 95.0 cm; Peso Kg3.15	2	UNID

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	BOLA LISAS EXERCITADORAS DE MÃO; Especificação: Diâmetro: 06 cm. Superfície da bola é lisa; Produzido com material emborrachado. Peso: 34 Gramas	4	UNID
2	BOLA SUIÇA 65 CM; Especificação: Bola destinada para atividades físicas leves; Medindo entre 165cm; Peso: 1,2kg; Anti-estouro	8	UNID
3	BOLA SUIÇA 75 CM; Especificação: Bola destinada para atividades físicas leves; Medindo entre 175cm; Peso: 1,3kg; Anti-estouro	4	UNID
4	BOLA NO FORMATO DE FEIJÃO 55 CM; Especificação: Suporta até 120Kg; Material: PVC; Dimensões (CxLxA): 77 x 35 x 40cm;	2	UNID

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	PAR DE TORNOZELEIRA COM VELCRO DE 0,5KG; Especificação: Par de Tornozeleira de 0,5 Kg; Medidas Aproximadas: 44 cm x 9 cm; Ajustável: fechamento em velcro, para ajustes do usuário	2	UNID
2	PAR DE TORNOZELEIRA COM VELCRO DE 1KG; Especificação: Par de Tornozeleira de 1,0 Kg; Medidas Aproximadas: 44cm x 9 cm; Ajustável: fechamento em velcro, para ajustes do usuário	2	UNID
3	PAR DE TORNOZELEIRA COM VELCRO DE 2KG; Especificação: Par de Tornozeleira de 2,0 Kg; Medidas Aproximadas: 44cm x 9 cm; Ajustável: fechamento em velcro, para ajustes do usuário.	2	UNID
4	PAR DE TORNOZELEIRA COM VELCRO DE 3KG; Especificação: Par de Tornozeleira de 3,0 Kg; Medidas Aproximadas: 44cm x 9 cm; Ajustável: fechamento em velcro, para ajustes do usuário.	2	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

5	KIT THERA BAND FAIXA ELÁSTICA 3 INTENSIDADE; Especificação: Intensidade: Leve – Moderada – Forte; Nível de Tensão: Leve, médio, forte; Composição: Borracha Natural Látex; Dimensões proximadas: 1,5m*15cm*0,35mm/ 1,5m*15cm* 0,45mm/ 1,5m*15cm* 0,55mm; Tipo: Thera Band	2	UNID
---	--	---	------

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	SKATE DE PLASTICO; Especificação: Dimensões: Largura – 19.5cm, Altura – 9cm; Comprimento – 48cm.	4	UNID
2	CHOCALHO COM 4 BOLAS	2	UNID
3	PINOS DE ENCAIXE JOGO DE CLASSIFICAÇÃO; Especificação: Dimensões do Produto 14 X 16 X 8 Cm; 360 G	2	UNID
4	ÁBACO ABERTO 5 COLUNAS	2	UNID

3. DA JUSTIFICATIVA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTES

3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. A aquisição dos materiais e equipamentos permanentes relacionados neste Termo de Referência é necessária para prestar um atendimento de qualidade aos usuários do SUS. O serviço de fisioterapia é essencial para o restabelecimento da saúde. E a utilização de equipamentos adequados se tornam essenciais para a reabilitação de pacientes jovens e adultos. Bem como manter o condicionamento físico muitas vezes debilitado por alguma doença e redução da mobilidade.

3.2. DO(S) OBJETIVO(S)

3.2.1. Atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde, proporcionado assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município.

3.3. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTES

3.3.1. Em virtude de reunir o maior número de interessados em participar desta licitação, sem prejudicar o ganho em escala, tendo em vista que se trata de um Pregão Eletrônico e para não gerar custos a mais a administração Pública, optou-se pela divisão deste certame em lotes. Destaca-se que para a definição do lote procurou-se identificar se os itens que o integram estavam em compatibilidade entre si, observando-se inclusive as regras de mercado de modo a manter a competitividade necessária a disputa. Além disso, pelo menor preço, por lote, dar-se com o objetivo da melhor manutenção do contrato e logística, atendendo assim o princípio da economicidade

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente no Almoxarifado Municipal, situado à Rua Xisto Gomes Mota, nº 109, Centro, Irauçuba/CE, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados.

4.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

4.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, inscrito no CNPJ Nº 07.638.188/0001-69 e CGF Nº06.920.194-3, CEP 62.620-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

4.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

4.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

4.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

4.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

4.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

4.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

4.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

4.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

4.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

4.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

4.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

4.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

4.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;

4.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante comprovação do fornecimento do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

